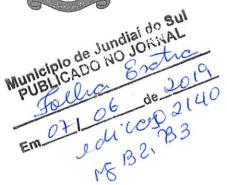
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86.470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — pmjundiaícompras@yahoo.com.br



## **DECRETO Nº 33/2019**

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 547 de 12 de Dezembro de 2018 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

### **DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 002 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 04.129.0010.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO,
04.129.0010.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA DIVISÃO DE CHRISTING         TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO         01110 - 3.3.90.39.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<u>003 – DIVISÃO DE TESOURARIA</u> <u>04.123.0010.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TESOURARIA</u> 01160 - 3.3.90.30.00.00 – 0-0-0- Material de Consumo
09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  101 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  12.122.0010.2042 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  01500 – 3.1.90.94.00.00 – 0 – 0 – 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
<u>12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</u> 01850 – 3.1.90.94.00.00 – 0 – 0 - 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.365.0017.2051         - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA           EDUCAÇÃO INFANTIL (NICE BRAGA E JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE)           02250 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.122.0010.2072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO  DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  02880 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0021.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE 03070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas9.000,00
<u>10.301.0021.2091</u> —MANUTENÇÃO DO GABINETE DENTÁRIO MUNICIPAL-PROGRAMA <u>SÚDE BUCAL</u> 03590 – 3.1.90.94.00.00 – 0 – 0 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0021.2093 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86.470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – pmjundiaícompras@yahoo.com.br

03730 – 3.1.90.94.00.00 – 0 – 0 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.302.0021.2092 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E  AMBULATÓRIO  03830 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.305.0021.2078 - REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA 04020 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0021.2088 - CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE 03510 - 3.3.90.39.00.00 -0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica30.000,00
08.244.0024.2104 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 04930 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<u>15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS</u> <u>002 – DIVISÃO DE URBANISMO</u> <u>15.452.0026.2111 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS DE USO COMUM</u> <u>05440 – 3.1.90.94.00.00 – 0 – 0 – 000</u> – Material de Consumo
15.452.0026.2113 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 05480 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<u>15.452.0026.2114 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL</u> 05500 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
TOTAL
seguintes dotações do atual orçamento vigente:
05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  002- D.A - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  04.122.0010.2019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ASSESSORIA DA DIVISÃO DE  COMPRAS E LICITAÇÕES  00750 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
003- D.A - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0010.2020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS 00820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86.470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – pmjundiaícompras@yahoo.com.br

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
001 – GABINETE DO DIRETOR
04.121.0011.2027 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS  500.00
00960 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00970 - 3.3.90.39.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0010.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
01030 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<u>09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>
001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2042 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0.1520 - 3.390.14.00.00 - 0 - 0 - 103 - Diárias - Pessoal Civil
01550 - 3 3 90 30 00 00 - 0 - 0 - 104 - Material de Consumo
0.1580 - 3.390.36.00.00 - 0 - 0.103 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física4.000,00
01610 = 4 4 90 51 00 00 = 0 = 0 = 103 = Obras e Instalações
01640 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0.103 - Equipamentos e Material Permanente
12.122.0011.2046- ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
01700 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 -000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
$\frac{12.501.0010.2040}{01930 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0.103}$ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01990 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0.103 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0016.2052 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO
02090 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de Consumo
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO DIRETOR
13.122.0010.2058 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
02360 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil5.000,00
02370 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 000 - Obrigações Patronais
02370 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0.000 - 0.000 - 0.0000 Establish and the state of
02400 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 -000 - Material de Consumo
02430 - 3.5.90.50.00.00 = 0 = 0.000 = National de Constanto 02430 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0.000 = Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
13.392.0019.2063 – APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS
02510 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001- GABINETE DO DIRETOR
27.122.0010.2066- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02600 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil5.000,00
02610 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 - 000 – Obrigações Patronais



disposições ao contrário.

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86.470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – pmjundiaícompras@yahoo.com.br

$\frac{27.122.0011.2067 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS}{02670 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física$
12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE         001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO         DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE         02870 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<u>10.122.0011.2077 – ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS</u> 02940 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 -000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.301.0021.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE  03110 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo
10.301.0021.2084 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 03250 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 303 – Material de Consumo
$\frac{14-\text{DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL}{001-\text{GABINETE DO DIRETOR}}{08.244.0024.2105-\text{MANUTENÇÃO}}  \text{DOS}  \text{SERVIÇOS}  \text{DE}  \text{CONVIVÊNCIA}  \text{E}} \\ \frac{\text{FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES}}{05020-3.1.90.11.00.00-0-0-0.000-\text{Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil15.000,000}{05040-3.1.90.13.00.00-0-0-0.000-\text{Obrigações Patronais4.000,000}}$
15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS         003 – DIVISÃO DE OBRAS       08.451.0027.1010–CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE         ASSISTÊNCIA SOCIAL       05590 – 4.4.90.51.00.00 – 0 – 0 -000 – Obras e Instalações.       131.200,00
TOTALR\$ - <u>440.000,00</u>
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Jundiaí do Sul, 05 de Junho de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

### **PINHALÃO**

#### DECRETO 046/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

O Prefetto Municipal de Pinhalão, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade 1804/2019 de 05 de junho de 2019

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Art. 17. - Fica autorizado ao Fode Executivo Municipalmenta abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamiento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reals). conforme secue:

	$\overline{}$
03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
28.843.0000.0.000 - AMORITZAÇÃO DA	
DIVIDA INTERNA 041-4.6.90.71.00.00.00.00-1000-Principal da	
	30.000.00
divida contratual resgatada	
05 – EDUČAÇÃO	
03 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCA-	l l
12.306.0005.2.026 - MANUI. DO PRO-	
CDAMA MEDENDA ESCOLAR	
GRAMA MERENDA ESCOLAR 111-33390.32.00.00.00.00-1000-Material.	15,000.00
	13.000,00
12361.0005.2021-MANUTENÇÃO BÔ	
ENSING FUNDAMENTAL 147-3.3.90.39.00.00.00-1103-Outros serv	
	25.500.00
de terc pessoa turídica R\$ 07 - SAUDE PARA TODOS	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 - MANUT. DAS UNI-	! I
DADES BÁSICAS DE SAÚDE 293-3 3.90.30.00.00.00-1000-Material de	
1 De	45.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
01 - ASSISTENCIA SOCIAL	<u> </u>
08.243.0002.2.051 - MANIT DO CONSEL-	
HO TUTEL AR 362-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv	100000
de terr person turídica RS	5.000,00
02-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA	
08.244.000Z.Z.048 - MANUTENÇÃO DO	L
08.244.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DO	1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1
SOCIAL 376-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de	<b>├</b>
t)e	6.000,00
TOTAL PROPERTY.	126.500.00
TOTALR\$	120.300.00

- Para cobertura do crédito aberto no artigo anteor, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

05 - EDUCAÇÃO		
03 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCA-		
TZ 361 0005 Z UZI - MANUTENÇÃO DO		
FNSING FUNDAMENTAL 144-3-3-90-36-00-00-00-1103-Outros		
	25.500,00	
serv de terc pessoa fisica		
07 - SAUDE PARA TODOS		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.032 - MANUT. DAS UNI-		
DADES BÁSICAS DE SALÍDE 313-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros		
serv de terc pessoa jurídica	45,000,00	
Rt.		
09 - ASSSITENCIA SOCIAL		
01 - ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0002.2.047 - MANUTENÇÃO		
DO CONSELHO DO IDOSO 355-3 3.90 39 00 00 00 00-1000 Outros		
serv de terc pessoa jurídica	11.000,00	
Serv de terc pessoa juridica	11.000,00	
11 - TURISMO E MEIO AMBIENTE		
02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO		
18:542:0004:2:046 - MANUT DO PRO-		
GRAMA DE COLETA E TRATAMENTO		
DO LIXO DOMICILIAR 433-3, 190-11-00-00-00-00-1000-Versc e		
	30.000.00	
vantagens fixas pessoal civil	30.000,00	
435-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material	15,000,00	
de consumo RS		
TOTAL GERALR\$	126.500.00	

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-ção revogada as disposições em contrário.

Edificio da Prefettura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

### JUNDIAÍ DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

SÚMULA: "Dispõe sobre o "Programa Morar Bem Jundial", consistente na cessão de uso a titulo preciato, com objetivo de em-preendimento habitacional de interesse social, de lotes urbanos do loteamento objeto da matítuda "i 14.230 de CRI-Local, la famílias do Município de Jundial do Su/PR e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MU-NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Jundiai do Sul, Estado do Parana, autorizado proceder à cesaão de uso a lítulo precário de lotes urbanos. com objetivo de emperentilmento labalizacional de interesse social, do lotenuento de propriedade do Municipio de Jundiai do Sul, objeto da mustricula nº 14,230 dio CR1-1 coal e instituto o Prejrio Monra Beni Jundiai de cessão de uso a titulo precário de lotes urbanos às familias do Municipio de Jundiaí do Sul - PR residentes ou estabe-

lecidas no Município de Jundiai dô-Sui, Estado do Parana

Parágrafo único. Fica instituido e Conselho Gestor do Fundo Munteipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) como niselho Deliberativo, responsável por deliberar sobre controvérs e amissões referentes à presente I.el.

Art. 2° - Fará jus a receber a cessão de uso a título precárlo precotizada neste Programa as famílias que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

Estarem devidamente inscritas no Programa de Habitação da CO-HAPAR como candidatas ao Programa:

Percebam renda familiar mensal, provindas por qualquer m máximo alé três (03) salários-mínimos nacionais.

Residam ou se estabeleçum no Município de Jundiaí do Sul, Parana a pelo menos dois (02) anos.

Não possuam imóvel em nome próprio ou do cônjuge dentro do ter-ritório nacional.

Vão possuam o nome inscrito no cadastro do CADMUT - Cadastr Nacional de Mutuários, da Catxa Econômica Federal, bem como demais programas habitacionais e/ou assentamentos.

Controvérsias e casus omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Deliberativo, instituído no parágrafo único do artigo 1º desta Lei

Parágrafo único. A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tento as anotações na Cartefri de Trabalho e Previdência Social "CIPS". Indeite formecto de compregador, declaração de imposto de renda e Declaração Comprobatóris de Percepção de Rendimentos (DECORE), além de demais meios de comprovação.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á pertodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem cedidos e ocorrer através de sortelo público, previamente agrudado, destre a familias cadastradas que obedeçam aos critérios do Programa.

Panágrafo único. O Prazo de Impugnação ao resultado do sorteto sen de 15 (quinze) dias após a publicação do Edital Público contendo o nome dos contemplados e o conselho após o receiniemto da Impu-nação terá igual prazo para deliberação do Conselho De(iberativo.

Art. 4º · A cessão dos lotes urbanos pelo Município será efeti-A NESSON UNA DIVEN UTBRIDA PER PROTOCULTUPO SEPE RECEIVARIA INTENSE de DECUMENTO DIVENTO, COM CARACIA de Impenhorabilitado inaliciabilidade pelo cessionário durante período de 10 (dez) ano-abrangemos inclusáve os bereficios, sendo nalos de pieno direito a venda ou prestação de garantia do total ou de parcela do imóvel.

§ 1°. A clausula de inalienabilidade a que se refere o caput abrango tos de compra e venda, locação, cessão ainda que gratuita. permuta e doacão.

2º. A cláusula de Impenhorabilidade e tralicnabilidade abrange ambém o Municipio, que ficará impedido de realizar dação em pagamento ou dar o Imóvel em garantia.

§ 3º Constatado pelo responsável pela fiscalização a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialment a retomada do indivel, perdendo em favor do Município de Judicial do Sul, as acessões e benfeltorias existentes no mesmo, sem direito i

§ 4º. Em casos excepcionais, devidamente justificados ao Núcleo de Assistência Sortal e após análise e julgamento do Conselho Deliberativo e após despâcio da mesa diretora da Cansam Muntipal, poderas sen autorazada, atravás de derecto do chefe do Exerutivo, a transferencia do indovel cedido antes do prazo provisto nesto antigo, desde que ago al informado o valor da regociação e esta abraja apenas as acessões e benifeitorias existentes no insóvel e o udquirente preencha os requisitos do art. 2º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

5º. A reversão da cessão será precedida de decisão do Conselho eliberativo que ensejará o Decreto Municipal determinando o re-tro do imóvel à posse do Município, devidamente fundamentado

§ 6º. Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5° - O Município somente poderá efetivar a cessão prevista nesta I el utilizando-se de lotes de sua propriedade.

Art. 6° - Os materials e máo de obra a serem empregados nas con-struções das casas serão adquiridos ou contratados pelos cresionários que arcarão com os respectivos custos, inclusive assumindo todas as responsabilidades de cunho civil, administrativo, trabalhista, tribu-tário, penal e outros.

Art. 7º - Os cessionários deverán iniciar a construção de suas casas no prazo de 03 (três) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega do lote ao beneficiário.

§ 1º. As obras dever an obedecer ao seguinte cronograma de con-strução, nos primeiros 05 (circo) meses estar pronto o alícerce, 08 (otio) meses estar pronto parecês de alveratar e 24 (vínte e quatro) meses estar pronto uma unidade de alveraría com mintimo de 30m².

§ 2º. Em não sendo iniciada neste prazo será revertido, automati-camente, ao patrimódio do Município, o indivel cedido, urcando o cessionário com todos os custos envolvidos, não sendo cabivel indenização ao cessionário por qualquer benfeitoria já realizada no imóvel.

Art, 8° – A cessão realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do ecssionário em lista de beneficiários, evendo-a ficar arquivada junto ao Núcleo de Assistência Social part eventuais e futuras crusultas.

§1º. Em sendo o beneficiário casado ao tempo do registro junto ao Nácleo de Assistência Social, este será felto no nome de sua esposa, e ainda, decorrido o prazo de 10 (dez) anos para a obtenção do inúvel, o registro no CRI tembém será efetuado em nome da esposa os serem amalisados e julgad por Conselho Deliberativo

§2º. O cessionário beneficiado nos termos desta Lei ficará impedido §2º. O cessionário beneficiado nos termos desta Las heais sinpécidos e receber qualquere outra docto, de linovér por parte do Município de Jundial do Sul - PR. bem como do Estado do Parasia ou da Unido, sendo que a obtenção de Innóvé em nome própto através de outro perograma assistencial ou por fundos próptica é dentro do prazo de 10 (dez) anos de que trata o antigo 4°, capu, e resgará a revesado do innóvé t cellido atravé. "La presente Lei, na forma do artigo 4°, 5°.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei cor-

rerão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento

Art. 10 - Esta Lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revoga-tes as discusições em contrário.

lundial do Sul. 05 de junho de 2019.

**ECLAIR RAUEN** 

#### DECRETO Nº 33/2019

O Prefetto Municipal de Jundial do Sul, Estado do Para air Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela i el nº 547 de 12 de Dezembro de 2018 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

#### DECRETA

DEL.RETA

Artigo 1º - Fica aberto no atual oscamento vigente un

Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos

quarenta mil reats), para reforço das seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 002 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 04.129.0010 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA DIVISÃO DE CADASTEC: TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 01110 - 3.3 90.390.000 - 0-0-0-0uros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 5.000.000

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 02880 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceia

10.301.0021.2088 - CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAUDE 03510 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pes-soa jurídica .......30.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 

15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS

15 - DEPARTAKIENTO DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBIOS PÚBLICAS 002 - DIVISÃO DE URBANISMO 15.452 0026.2111 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS UR-BANOS DE USO COMÚM 05440 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 · 000 - Material de Corsu-

15.452.0026.2113 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAI. 05480 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Persoa Jurídica.........1.000,00

o, to be a series altout in a about the

- Persuadina contrata
15.452.0026.2114 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
05500 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica1.000,00
TOTALR\$ -440.000,00
Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente:
05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 020- D.A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 04.122.001.0309- MANUTENÇÃO DAS ATUIDADES E AS- SESSORIA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 00750 - 3.3 9.0 3.9 0.00.0 - 0.000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
003- D.A - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0010.2020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS 00820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 001 - GABINETE DO DIRETOR 04.121.0011.2027 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ES- TAGIÁRIOS 00960 - 3.3.90.36.00.00 - 0-0-0-0-buros Serviços de Terceiros - Pes- son Física
07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE 04.123.0010.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE 01030 - 3.3.90.36.00.00 - 0.0-0-0-0utros Serviços de Terceiros - Pes- soa Fisica
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01520 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 103 - Diárias - Pessoal Civ- 1
mo
12.122.0011.2046 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ES- TAGIÁRIOS 01700 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
12.361.0016.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 01930 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 0.103 - Ohtros Serviços de Terceiros - Persoa Física
12.361.0016.2052 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDIAGÓZICO 02090 – 3.3.90.30.00 – 0 – 0 - 103 – Material de Consu- mo
10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA 001 – CABINETE DO DIRETOR 13.122.0010.2058 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
02360 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0.000 - Vencimentos e Vantageris Pixas - Pessasa Civil
mo
13.392.0019.2063 - APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULT URAIS 02510 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consu-
mo5.000,00
11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 001 - GABINETE DO DIRETOR 27.122.0010.2066 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02600 = 3.1.90.11.00.00 = 0 = 0 -000 = Vencimentos e Vantagers Fixas = Pessual Civil

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAUDE 02870 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..............95.000,00

10.301.0021.2083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

03110 - 3,3,90,30,00,00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consu 10.301.0021.2084 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 03250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consu-mo......20.000.00

14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.244.0024.2105-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS
FADOLESCENTES
05020 - 3.1.91.1.00 00 - 0 - 0 -000 - Vencimentos e Vantageris 15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OB-

TOTAL. R\$ - 440.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re ogando-se as disposições ao co

lundiai do Sul, 05 de Junho de 2019.

ECLAIR RAUEN

#### CÂMARA DE JABOTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO N. 01/2018

REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

CONTRATANTE: CÂJARA MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANA - CNPJIMF n° 77,774.453/0001-08 CONTRATADA: NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA - CNPJIMF n° 04,777.052/0001-20

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigencia do Contrato n.º 01/2018, nos termos da sua Cláusula n.º 16.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorregada a vigência do Centrato nº, 01/2018 por 12 (doze) meses, com início em 16 de maio de 2019 e termino da vigência ate 15 de maio de 2020, conforme datusula 16º do contrato original e em observância ao disposto na Lei 8,666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica mantido o valor mensal do contrato, sendo que a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA para execução desta prorrapação contratual, o valor total de R1 3-446.00 (três mil. novecertos e quarenta e oto reasi), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R3 279,00 (trezentos e vitre e nove reasi), a de 5° (quinto) da util do mês subsequerte ao da prestação dos serviços nos termos da dáusula 4° do contrato original.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para execução do objeto deste contrato corrorão as expensas da Câmara Municipal de Jabol, atraves da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil acostado aos autos, qual seja:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 – CAMARA MUNICIPAL 01 – OLAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 03.3.90.400.000 – SERVICOS DE FECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOS JURIDICA

Jahoti, 15 de majo d. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI Regis William Siqueira Rodrigues (CONTRATANTE)

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA Jorel Luiz Precoma (CONTRATADO)

### JUNDIAÍ DO SUL

PREJETURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PRECAO PRESENCIAL N.º 082019

O Minicípio de Junital de Sul, Estado Parnal, toras publico que fará realizar a 100-1, de da 22 de junital de 2013, no sevie de Prefestura Municípia de Junital do Sul, à Praya Pox, et 201, textucho am modificado de PRESAO PRESENCIAL, typo mesor peco polidad, a praya de se sem reajusta de principia de ajuntal do Sul, à Praya Pox, et 201, textucho am modificado de PRESAO PRESENCIAL, typo mesor peco polidad, a praya de sea sem reajusta de principia de ajuntal de 100 de

Walderlei Leme Fernandes

# FOLHA EXTRA .com O MELHOR CONTELEO REGIONAL

#### ARAPOTI

PREFEITURADO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO CEP 84,990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ N° 75,658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO

Ata de Registro de Preços nº: 235/2018-PMA. Pregão nº: 56/2018-PMA.

Rid de Registro de Arapoli. Contratarte: Município de Arapoli. Contratada: A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME.

Contratada: A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA LETRICA - ME.
Digito: Fica cancellada pelo Município de Arapoti, a ATA DE REGDigito: Fica cancellada pelo Município de Arapoti, a ATA DE REGDISTRO DE PREÇOS N° 235/2018, a partir da data de 16/05/2019, tendo em vista as razões de interesse publico de alta relevância elencadas nos documentos probabotirois constantes no Processo Licitatorio n° 19/2018. Fundamento Legal: O cancelamento é celebrado com fundamento no art. 12, inciso II, do Decreto Municipal n° 49/40/2018, bem como na Clausual Decima da referida Ata de Registro de Preços. Das Garantias do Contraditionio e da Ampla Defesa: Em obediéncia ao art. 14, do Decreto n° 49/40/2018, o concelamento está plenamente motivado e observa as garantias fundamentais do contraditionio e da ampla defesa, com prazo de cinco das úteis para apresentação de defesa, contrados a partir da notificação do presente ato.

Data da Assinatura: 16/05/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CÍVICO CEP 84,990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ N° 09,277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 05/06/2019. Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na mo-dalidade lincuigibilidade, sob o n° 005/2017. a(s) empresa(s): Empresa Valor

CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA & CIA S/S LTDA

15.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990.00 /FONE (43) 3512-3000
CNP-1 Nº 19.272/1.712/001-72
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 146/2019
Processo de Inoxyabilidade: 5/2017
Contratarie: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratade: CARLOS EDURADO DA SILVA SEABRA & CIA
S/S LIDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.

1000110302000420263390390000

Saude,
Dotação Orçamentária: 100011
Valor Contrato: R\$ 15.000,00
Prazo Execução: Até 04/07/2019
Prazo Até 04/07/2019
Data Assinatura: 05/06/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO CEP 84,990-000 / CONTATO (43) 3512 - 3033 CNPJ N° 75,658,377/0001-31

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2019.

Processo n° 51/2019.

A Prehitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem posas interesas que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 42/2019 com a finalidade de contratação de empresa espocializada em serviços jornalisticos e publicações atender as necessidades da administração municipal, teve a sua sessão de julgamento remarcada a sessão para o dia informado abaixo, O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sitio: www.arapoti.pr.gov.br. ou através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

LOCAL: www.bil.org.br "Acesso Identificado".

RECERIMENTO DAS PROPOSTAS h00min do dia 06/06/2019 até às 17h30mim do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Arapoti, 04 de junho de 2019,

### MUNICÍPIO DE ARAPOTI SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2019.

O MUNICIPIO de Araposi, toma público que às 09.00 horas do dia 06 de julho, na plataforma licitacose-c (Banco do Brasil), radizará licitação a modalidade Propo eletrônico, do tipo sensor perço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificação de de de la constitución de la const

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL RS	(DIAS)
1	VEICULO TIPO VAN	01	160.000,00	90

informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitudos junto ao Pregoeiro Luciano Aguiar Rocha, Paraná, Bratil Telefone: (043) 3512-3033 - E-mail licitaca@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Tecnica, com o interno teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e mexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Ondina Siqueira, 180. Centro Cívico - Arapoti/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

aciano Aguiar Rocha - Pregociro